



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5342/2024**  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº331/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, Decretos Municipais 2234/2023 e 2238/2024, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:</b>	<b><i>DIA 18/07/2024, ÀS 17:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail <a href="mailto:compras@sarapui.sp.gov.br">compras@sarapui.sp.gov.br</a>

## 1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

## 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)

- 2.1** Justifico a aquisição dos medicamentos relacionados considerando a necessidade de economicidade perante a constante de aquisição de medicamentos específicos as seguintes áreas:
- 2.2.** Considerando que houve um aumento no número de atendimentos diários (inclusive com a contratação de um segundo médico no Pronto Atendimento), além do início dos atendimentos de uma nova unidade de saúde, com ampliação de atendimentos de pediatra e ginecologia, ocorreu o aumento do uso de medicamentos prescritos dentro do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



município, ocasionando na falta de saldo anterior ao término da ata de medicamentos (anexo relatório que demonstra o aumento dos atendimentos).

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE**

**02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S**

**10.303.0008.2019 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica**

**Ficha 194 – 3.3.90.39 - Material de Consumo**

### **4. DO VALOR ESTIMADO:**

**4.1.** O valor global estimado para aquisição será de R\$46.054,48 (Quarenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para [compras@sarapui.sp.gov.br](mailto:compras@sarapui.sp.gov.br), fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, caso não estejam nos autos.

**5.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 18/07/2024

**5.2.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**5.3.** Não será permitida a participação de empresas:

**5.3.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.3.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

**5.3.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**5.3.5.** Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**5.3.6.** Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

**5.3.7.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí e quaisquer de seus órgãos descentralizados;



## 6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

### **6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

## 7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
  - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
  - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
  - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

**8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3** As propostas serão classificadas de acordo com a menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

**10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega do produto.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

**11.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável, bem como no local requisitado sem qualquer ônus para o Município.

## **12. PRAZO DE ENTREGA**

**12.1.** O prazo de entrega começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, e deverá ser entre em até 07 (sete) dias úteis.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto/serviço, juntamente com a Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

## **14. PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



- 14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
- 14.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 14.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 14.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.
- 14.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.
- 14.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

**15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

Servidor Responsável: MARCOS PAULO MACHADO  
Setor: DIRETORIA DE SAÚDE  
Cargo/Função: DIRETOR DE SAÚDE

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 16.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 15 de Julho de 2024

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I

QUADRO RESUMO
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SARAPUÍ/SP.
<b>Local e horário da Entrega/Execução:</b> O produto deverá ser entregue em horário comercial (08:00 às 16:00) no Setor de Almoxarifado da Saúde – <b>Rua:</b> Coronel Ernesto Piedade, 137, Centro, Sarapuí/SP, CEP18225-000.
<b>Prazo de Entrega/ Execução:</b> A <b>CONTRATADA</b> deverá entregar o produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, iniciados após a emissão do empenho.
<b>Valor médio:</b> R\$46.054,48 (Quarenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
<b>Prazo para pagamento:</b> O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega do produto.

## 1. OBJETO

- O presente Termo de Referência tem o objetivo da aquisição de **MEDICAMENTOS** para a Unidade Mista de Saúde do Município.

## FUNDAMENTO LEGAL

- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

## 2. JUSTIFICATIVA

- Aquisição de medicamentos diversos para atender a demanda de pacientes do Município, conforme solicitação e avaliação da Assistente Social da Saúde, anexado ao processo.
- Considerando que houve um aumento no número de atendimentos diários (inclusive com a contratação de um segundo médico no Pronto Atendimento), além do início dos atendimentos de uma nova unidade de saúde, com ampliação de atendimentos de pediatra e ginecologia, ocorreu o aumento do uso de medicamentos prescritos dentro do município, ocasionando na falta de saldo anterior ao término da ata de medicamentos (anexo relatório que demonstra o aumento dos atendimentos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição/Medicamentos</b>	<b>Média de preço total</b>
<b>01</b>	700 FR	AZITROMICINA 200MG/5ML pó para suspensão	R\$6,49
<b>02</b>	8.000 CP	CEFALEXINA 500MG	R\$1,70
<b>03</b>	20.000 COMP.	CLONAZEPAM 2MG	R\$0,053
<b>04</b>	9.000 COMP.	DIAZEPAM 10MG	R\$0,055
<b>05</b>	15.000 COMP.	DIOSMINA 450MG; HESPERIDINA 50MG	R\$0,50
<b>06</b>	120 COMP.	DAPAGLIFLOZIDA 10MG	R\$7,10
<b>07</b>	6.000 COMP.	FINASTERIDA 5MG	R\$1,33
<b>08</b>	4.500 COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	R\$0,33
<b>09</b>	25.000 COMP.	METFORMINA 850MG	R\$0,115
<b>10</b>	2.000 COMP.	NIFROFURANTOINA 100MG	R\$0,4052
<b>11</b>	25.000 COMP.	OMEPRAZOL 20MG	R\$0,065
<b>12</b>	5.500 COMP.	SULFATO FERROSO 40MG	R\$0,2918
<b>13</b>	120 COMP.	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	R\$4,25
<b>14</b>	10.000 COMP.	SINVASTATINA 20MG	R\$0,10789

### 06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, se a entrega dos produtos foi realizada dentro do prazo determinado e se a especificação dos produtos entregues são as mesmas do solicitado através deste termo de referência;
- Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega ou se detectado qualquer problema com o produto em que seja necessária sua devolução ou troca;



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer os produtos na Diretoria de Saúde de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência;
- Entregar o produto em condição de uso e de acordo com o requisitado pelo responsável;
- Oferecer garantia dos produtos entregues, caso detectada alguma irregularidade no produto entregue;
- Em casos necessários, realizar a troca do produto o mais breve possível, com prazo pactuado com o responsável da Diretoria de Saúde, considerando a necessidade de evitar qualquer tipo de prejuízo ao serviço prestado aos munícipes;

## **9. DO PRAZO DE ENTREGA**

- O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 7 (sete) dias úteis iniciando no recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE considerando a necessidade com urgências dos itens solicitados. O prazo estipulado somente será prorrogável mediante autorização da autoridade superior.

## **10. DO PAGAMENTO**

- O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega do produto;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

## **11. DO VALOR**

- O valor total da contratação é de R\$ 46.054,48 (Quarenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

## **12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE**

**02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S**

**10.303.0008.2019 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica**

**Ficha 194 – 3.3.90.39 - Material de Consumo**



### **13. DAS COTAÇÕES**

- As cotações foram realizadas de acordo com os medicamentos solicitados.

### **14. DAS GARANTIAS**

- A empresa contratada deverá entregar os itens de acordo com este termo de referência.

### **15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da contratação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

### **16. DAS PENALIDADES**

- O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

### **17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretor de Saúde

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	AZITROMICINA 200MG/5ML pó para suspensão	700 FR		
2	CEFALEXINA 500MG	8.000 CP		
3	CLONAZEPAM 2MG	20.000 COMP.		
4	DIAZEPAM 10MG	9.000 COMP.		
5	DIOSMINA 450MG; HESPERIDINA 50MG	15.000 COMP.		
6	DAPAGLIFLOZIDA 10MG	120 COMP.		
7	FINASTERIDA 5MG	6.000 COMP.		
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	4.500 COMP.		
9	METFORMINA 850MG	25.000 COMP.		
10	NIFROFURANTOINA 100MG	2.000 COMP.		
11	OMEPRAZOL 20MG	25.000 COMP.		
12	SULFATO FERROSO 40MG	5.500 COMP.		
13	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	120 COMP.		
14	SINVASTATINA 20MG	10.000 COMP.		
			<b>TOTAL</b>	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, frete e entrega, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**